



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futura aquisição de rádios comunicadores, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

**Garanhuns/PE, 25 de março de 2026**

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para contratação de empresa especializada em aquisição e personalização de garrafas térmicas para lembrança de valorização dos profissionais da educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente *Termo de Referência*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da aquisição de rádios comunicadores para a Secretaria Municipal de Educação fundamenta-se, primordialmente, na imperatividade de garantir a continuidade e a segurança das operações logísticas e pedagógicas em cenários de alta complexidade. Em eventos de grande magnitude, como desfiles cívicos e feiras, a infraestrutura de telefonia móvel convencional frequentemente apresenta saturação de rede ou zonas de sombra, o que inviabiliza a coordenação em tempo real. O rádio comunicador surge como a solução técnica para essa vulnerabilidade, oferecendo uma rede de comunicação independente, instantânea e de alta disponibilidade, essencial para a sincronização de equipes dispersas geograficamente.

Além da superação de barreiras tecnológicas, a demanda justifica-se pela otimização do tempo de resposta em situações críticas. A capacidade de transmitir informações simultaneamente para múltiplos grupos, como segurança, transporte escolar e apoio técnico,

elimina o delay das chamadas individuais e permite uma gestão proativa de incidentes, desde o atendimento a primeiros socorros até a organização do fluxo de estudantes e do público em geral. No cotidiano administrativo, essa agilidade se traduz em eficiência operacional, reduzindo deslocamentos físicos desnecessários e custos com comunicações externas, consolidando o equipamento como uma ferramenta estratégica para a preservação do interesse público e a excelência no atendimento à comunidade escolar de Garanhuns.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de rádios comunicadores tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente durante a realização de eventos de grande porte, como o Desfile Cívico, feiras pedagógicas, formações e outras atividades que envolvem significativa mobilização de servidores, estudantes e público em geral. Esses eventos exigem uma estrutura de comunicação ágil e segura, capaz de garantir a integração entre as equipes responsáveis pela organização, segurança, transporte e apoio técnico.

Durante a execução desses eventos, é comum a presença de equipes distribuídas em diferentes pontos, o que torna inviável depender exclusivamente de telefonia móvel, que muitas vezes apresenta instabilidade de sinal. Os rádios comunicadores permitem comunicação instantânea e simultânea entre diversos agentes, otimizando a coordenação das ações, prevenindo falhas de logística e garantindo respostas imediatas em situações emergenciais, como incidentes com transporte, primeiros socorros ou dispersão de público.

Além de sua utilidade em eventos públicos, os rádios também serão empregados no apoio às atividades cotidianas da Secretaria, como acompanhamento do transporte escolar, manutenção predial, entrega de materiais didáticos e coordenação de ações pedagógicas externas. Dessa forma, trata-se de um equipamento multifuncional, que contribui para o aumento da eficiência operacional e redução de custos, ao eliminar a necessidade de ligações telefônicas constantes ou deslocamentos desnecessários entre os servidores.

Diante do exposto, a aquisição dos rádios comunicadores mostra-se necessária e plenamente justificada, por representar um investimento em melhoria da gestão e da comunicação interna, proporcionando maior agilidade, segurança e economia na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação. A medida reforça o compromisso da Administração

Pública com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e à população de Garanhuns.

#### 4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Termo de Referência;

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), convocação para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço;

5.3 A contratação da empresa CEMS PAPEIS E CIA LTDA (CNPJ nº 11.429.363/0001-63) fundamentou-se na estrita observância aos critérios do processo de cotação. A proposta apresentada pela referida empresa ofereceu o menor preço, consolidando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, as condições formais previstas no instrumento convocatório foram plenamente atendidas, resultando na desclassificação das demais proponentes.

Informamos ainda que foi realizada ainda uma pesquisa com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor apresentado pela empresa vencedora com os preços atualmente praticados no mercado, no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>.

PESQUISA DE PREÇOS	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------------	------------------------	-------------



BANCO DE PREÇOS	R\$ 2.617,00	R\$ 68.042,00
CEMS PAPÉIS	R\$ 1.120,47	R\$ 29.132,22

5.4 Sendo assim, observa-se que a empresa **CEMS PAPÉIS**, apresentou a proposta que se encontra no menor preço das demais. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similares, podendo a administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AQUISIÇÃO DE RADIO COMUNICADOR - WALK TALK, 16 canais com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alcance de no mínimo 5 km;</li> <li>• Lanterna;</li> <li>• Tensão e alimentação de 100/240;</li> <li>• Capacidade da bateria 1500 mAh e duração de até 8 horas;</li> <li>• Alimentação da bateria Li-Ion;</li> <li>• Com potência de saída de áudio 100mW;</li> <li>• Com antena impedância de 50 Ohms;</li> <li>• Com faixa de frequência (400-470)MHz;</li> <li>• Com tecnologia analógica;</li> <li>• A aquisição deverá incluir fone de ouvido, antenas, cordões de segurança, cliques de cinto, e carregadores</li> </ul> <p>COM FONE DE OUVIDO</p>	UND	26	R\$ 1.120,47	R\$ 29.132,22

**TOTAL: R\$ 29.132,22 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)**

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### 1. Especificações Técnicas dos Rádios

- Tecnologia: Analógica.
- Faixa de Frequência: (400-470) MHz - UHF.
- Alcance: No mínimo 5 km.
- Lanterna: Integrada ao rádio.
- Capacidade da Bateria: 1500 mAh (Lithium-Ion / Li-Ion).
- Duração da Bateria: Até 8 horas de uso contínuo.
- Tensão e Alimentação: 100/240V (Bivolt).
- Potência de Saída de Áudio: 100mW.
- Impedância da Antena: 50 Ohms.
- Acessórios Inclusos (Por Unidade):
  - 01 Fone de ouvido;
  - 01 Antena;
  - 01 Cordão de segurança (alça de pulso);
  - 01 Clipe de cinto;
  - 01 Carregador de mesa.



#### 2. Requisitos de Serviço e Licenciamento

- Homologação: Todos os equipamentos devem, obrigatoriamente, possuir selo de homologação da ANATEL visível no corpo do produto.
- Licenciamento de Frequência: Definir no Termo de Referência se a Secretaria já possui licença de uso de radiofrequência ou se a contratada deverá prestar assessoria para a obtenção/renovação junto à Anatel.

#### 4. Garantia e Suporte



- Garantia mínima de 12 meses para os aparelhos e 6 meses para baterias e carregadores.
- Prazo de substituição de equipamentos defeituosos (ex: até 48 horas após a abertura do chamado).

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, ALEX DE ARAÚJO LIMA, PORTARIA Nº 430/2025-GP

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo



com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, PORTARIA N° 422/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:



I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	15000	Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria de Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	2.2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação



<b>Despesa</b>	624	
<b>Elemento</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

## 8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados excepcionalmente na Secretaria de Educação, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, e possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **03 (três) dias**, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade (caso necessário);

8.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do



artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS**

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

**10.1.1** O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada, ou seja, caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio;

**10.1.2** Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave Pix, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deve possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento



dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

12.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

### 13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 25 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE  
CARVALHO RODRIGUES  
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por  
WILZA ALEXANDRA DE  
CARVALHO RODRIGUES  
VITORINO:00044818440  
Dados: 2026.03.25 10:24:36 -03'00'

---

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**  
Portaria 015/2025 GP  
Secretária de Educação